



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
LIDERANÇA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES**

# **ORÇAMENTO DO GDF**



**Justiça só com  
mobilização social**

**Brasília - 2007**



# **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL LIDERANÇA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES**

## **ORÇAMENTO DO GDF** JUSTIÇA SÓ COM MOBILIZAÇÃO SOCIAL

Cartilha informativa aos interessados em acompanhar  
a elaboração e a execução orçamentárias do DF.

BRASÍLIA – 2007



# **LIDERANÇA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES**

## **Equipe**

### **Coordenação**

Elisa Feitosa

### **Administrativo**

Débora Cruz

Marília Dias Avelino

Ricardo Lucio S. Carvalho

### **Comunicação**

Marcello Xavier

Marcos Wilson

### **Jurídico**

Jose Euclides Andrade Viana

### **Legislativo**

Abimael Nunes

Carmelo Souto Tormin

Inimá Nascimento Silva

Wanderly Ferreira da Costa

# Sumário

Apresentação .....	09
O que é o orçamento público .....	11
Princípios do orçamento público .....	11
O orçamento na Constituição .....	13
O ciclo orçamentário .....	14
A receita pública .....	15
O Plano de Desenvolvimento Econômico e Social - PDES .....	15
O Plano Plurianual – PPA .....	16
O Plano Anual de Governo – PAG .....	17
A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO .....	17
A Lei Orçamentária Anual – LOA .....	18
Visualizando o processo orçamentário .....	18
Tramitação do projeto de Lei orçamentária .....	19
Como emendar o PPA, a LDO e a LOA .....	20
Acompanhando a execução orçamentária .....	21
Controle interno e externo da execução orçamentária .....	23
O que são restos a pagar .....	24
Glossário .....	25
Legislação básica .....	28
Lista de Zonais do PT .....	30

**BRASÍLIA - 2007**  
**PARTIDO DOS TRABALHADORES**  
**BANCADA DISTRITAL**



**Deputado Chico Leite**  
Líder da Bancada do PT/CLDF



**Deputada Erika Kokay**  
Presidenta da Comissão de Defesa  
dos Direitos Humanos Cidadania,  
Ética e Decoro Parlamentar



**Deputado Cabo Patrício**  
Presidente da Comissão de Segurança



**Deputado Paulo Tadeu**  
Vice-Presidente da CLDF

# Apresentação

Ao longo da nossa história tem sido inexpressiva a participação popular nas etapas de elaboração, execução e fiscalização do orçamento público. A maioria da população, por não ter compreensão da importância desse instrumento no planejamento das ações governamentais, tem preferido ignorar a sua existência, deixando essa tarefa a cargo dos políticos.

O que pode parecer comodismo acaba sendo, na verdade, um cheque em branco emitido, pela maioria da população, em favor de uma minoria que, ciente da importância do orçamento, participa ativamente de sua elaboração e execução e submete-o aos seus interesses, com significativos prejuízos ao conjunto da sociedade.

Não é raro, no Brasil, a opinião pública tomar conhecimento de escândalos, frutos dos artifícios que essa minoria usa para se apropriar do orçamento. São exemplos disso: o esquema PC Farias, os anões do orçamento, os sanguessugas e, no DF, os desvios de verbas da saúde e educação para publicidade, dentre outros.

A consequência é a ausência ou queda na qualidade das ações governamentais, comprometidas pela crônica "falta" de verbas e por políticas direcionadas com o fito de beneficiar apenas alguns. No caso do GDF, em decorrência, assistimos piorar o ensino, cuja qualidade caiu na avaliação do MEC, a falta de profissionais na saúde, hospitais virando sucatas e o crescimento da criminalidade.

Para o Partido dos Trabalhadores só haverá mudança nesse quadro quando a população se tornar protagonista do processo orçamentário. Em função desta visão, o PT e a Bancada partidária tomaram a iniciativa, neste ano de 2007, de promover amplo debate com as bases partidárias e setores da sociedade sobre a importância da participação popular na elaboração, execução e fiscalização do orçamento.

Nessas reuniões, debateu-se elaboração, execução e fiscalização do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA. Entre às inúmeras proposições apresentadas pelos participantes, uma se sobressaiu pela necessidade e urgência: a criação de uma cartilha que municiasse e motivasse a população a participar do processo orçamentário.

Consoante com este desejo, a Bancada do Partido dos Trabalhadores tomou a iniciativa de elaborar e oferecer à sociedade brasiliense a presente cartilha, que almeja ser unicamente um instrumento de auxílio à popularização do orçamento público, introduzindo no processo orçamentário a parcela da população arredia ao tema.

A cartilha não pretende aprofundar o tema a ponto de esgotá-lo. Enseja apenas introduzir os interessados em assuntos inerentes à elaboração, tramitação, execução e fiscalização do orçamento.

A Bancada distrital do PT, com esta publicação, espera contribuir para a mobilização social e para que os interessados façam bom uso das informações aqui contidas.

Boa leitura.

**Deputado Chico Leite**

Líder da Bancada Distrital do PT

**Deputada Erika Kokay**

Presidenta da Comissão de  
Defesa dos Direitos Humanos,  
Cidadania, Ética e Decoro  
Parlamentar

**Deputado Cabo Patrício**

Presidente da Comissão de  
Segurança

**Deputado Paulo Tadeu**

Vice-Presidente da CLDF

• **Conceito de orçamento público**

O orçamento público é o processo de planejamento, onde o Estado, de forma continuada e dinâmica, reafirma seus planos e programas de trabalho, para um período previamente determinado.

É o instrumento legal onde o governo detalha, com o correspondente financeiro, as ações constantes do seu programa de trabalho para cada ano e estima os recursos que devem ser arrecadados para financiar a execução das despesas fixadas.

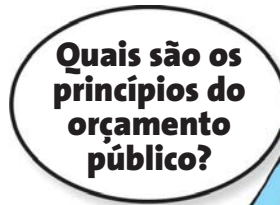


• **Os princípios mais importantes que regem o orçamento público são:**

- **Princípio da anualidade:** determina que a previsão da receita e a fixação da despesa devem, obrigatoriamente, referir-se a um exercício financeiro. Por lei, o exercício financeiro, no Brasil, coincide com o ano civil.

- **Princípio da unidade ou totalidade:** dispõe sobre a obrigatoriedade de existir apenas um orçamento para cada exercício financeiro e proíbe a elaboração de orçamentos paralelos, objetivando preservar a programação e o controle da despesa.

- **Princípio da universalidade:** O orçamento deve estimar todas as receitas e despesas referentes ao GDF, Câmara Legislativa e Tribunal de Contas do DF, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta (fundações e autarquias, bem como os investimentos das estatais). É proibido iniciar programas e projetos que não estejam previstos na Lei Orçamentária Anual.





- **Princípio do orçamento bruto:** dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as parcelas de receitas e despesas constarem do orçamento pelos seus totais, sem quaisquer deduções.
- **Princípio da não-afetação ou não-vinculação das receitas:** impõe que nenhuma receita poderá ser reservada ou comprometida para atender a despesas anteriormente estabelecidas.
- **Princípio da exclusividade:** veda que a lei orçamentária anual contenha assunto que não seja a previsão da receita e a fixação da despesa, à exceção da abertura de créditos suplementares e da contratação de operações de crédito.
- **Princípio do equilíbrio:** dispõe que o orçamento deve especificar todas as fontes de recursos e a sua destinação, objetivando o equilíbrio contábil.
- **Princípio da discriminação ou especialização:** determina que as despesas sejam classificadas num nível de detalhamento que facilite a sua análise pela sociedade.

# O orçamento na Constituição e na Lei Orgânica do DF

A Constituição Federal de 1988 devolveu ao Legislativo a prerrogativa de propor emendas; passou a exigir autorização legislativa para as suplementações e remanejamentos de dotações orçamentárias, tornou obrigatória a aprovação das leis do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA e definiu prazos para isso.

Os estados e o DF são obrigados a adotar o mesmo processo orçamentário ampliado - PPA, LDO e LOA, sendo que a Lei Orgânica do DF instituiu mais dois dispositivos legais: o Plano de Desenvolvimento Econômico e Social - PDES e o Plano Anual de Governo - PAG.



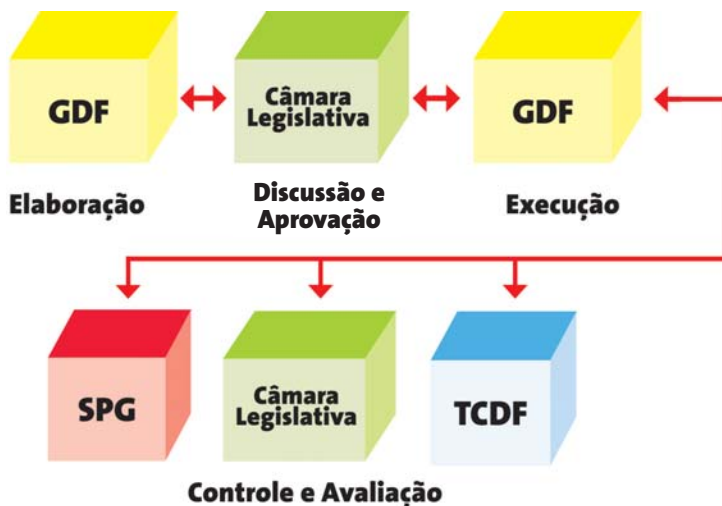
# O ciclo orçamentário

O ciclo orçamentário é um processo contínuo, dinâmico e flexível, no qual se elabora, aprova, executa, controla e avalia os programas e as ações do setor público, considerando os aspectos físicos e financeiros. É conhecido também por processo orçamentário.

Corresponde ao período que se inicia na elaboração do orçamento, antes do ano da execução orçamentária, e se estende à avaliação que é posterior ao exercício financeiro.

## Etapas do ciclo orçamentário

- Elaboração da proposta orçamentária;
- Discussão e aprovação da lei orçamentária;
- Execução orçamentária e financeira;
- Controle;
- Avaliação.



Obs.: Significado das siglas no glossário

## A receita pública

A receita é constituída por recursos que o Governo estima arrecadar para fazer frente às despesas a serem realizadas no exercício financeiro.

A maior parte da receita é arrecadada de forma compulsória, principalmente por meio de impostos, taxas e contribuições sociais.

Também é considerada receita os aportes para o refinanciamento da dívida pública e as operações de crédito, utilizados para cobrir déficits orçamentários.

- **Cinco são as peças orçamentárias. Veja, a seguir, quais são elas.**

O processo de planejamento e orçamento no DF é constituído de cinco peças, sendo que duas: O PDES e o PAG são considerados meras cartas de intenções; por outro lado, o PPA, a LDO e a LOA, por serem impositivas e terem uma atuação integrada, têm importante papel no desenvolvimento das ações governamentais.

## O Plano de Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal - PDES

Estabelece as diretrizes gerais, define os objetivos e as políticas globais e setoriais que orientarão a ação governamental.

Tem a vigência de quatro anos, iniciando-se no segundo ano de mandato do governante e alcançando o primeiro ano do mandato seguinte.

O Governador deve encaminhar o projeto de lei do PDES à Câmara Legislativa no primeiro ano de governo, até o dia 15 de março. E este deve ser apreciado até o dia 30 de abril.

Diz-se no Legislativo que o PDES foi "uma moda que não pegou". E não "pegou" porque é composto de um conjunto de intenções, sem o correspondente financeiro ou a obrigação de ser executado. É apenas uma declaração política.

## O Plano Plurianual - PPA

Estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para o período de quatro anos, definindo o planejamento de médio prazo dos programas e ações, a partir do segundo ano de cada governo até o primeiro ano do gestor seguinte, inclui:

- a) as despesas com obras e com serviços delas decorrentes. As chamadas despesas de capital;
- b) os programas que duram mais de um ano, ou programas de duração continuada.

Do PPA devem ser extraídas as metas anuais a serem priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas por meio da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Organizado na forma de programas, o PPA deve articular um conjunto de ações de governo, necessárias e suficientes para enfrentar, cada uma, um problema específico.

Os programas devem conter objetivo, público-alvo, horizonte temporal, justificativa e metas físicas e financeiras.

O Governador deve encaminhar à Câmara Legislativa o projeto de lei do PPA até o dia 15 de março, no primeiro ano de mandato, e a Câmara Legislativa deve apreciá-lo e devolvê-lo para sanção até o dia 30 de abril, o que dá apenas 45 dias para que os parlamentares e a população possam sugerir alterações no texto.

As emendas alterando o texto podem ser da Mesa Diretora, de comissão, de bancadas partidárias e de deputados, e podem incluir e alterar programas ou ações específicas nos quatro anos de vigência do PPA.

Infelizmente, as comunidades das várias cidades do DF praticamente não têm acompanhado a tramitação deste importante instrumento de planejamento.

## **O Plano Anual de Governo - PAG**

Não se constitui em lei, sendo apenas uma mensagem que o Governador encaminha à Câmara Legislativa, contendo os objetivos, diretrizes e políticas que orientarão a ação governamental para o exercício subsequente e que deveria servir de base para a elaboração da LDO.

## **A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO**

Estabelece metas e prioridades anuais para a administração pública, baseando-se no que foi estabelecido pelo PPA.

Orienta a elaboração da lei orçamentária anual e direciona o orçamento, a fim de fazê-lo cumprir uma fase do PPA, vinculando-o ao planejamento de médio prazo.

Assegura que a etapa de discussão das prioridades seja desvinculada da etapa de autorização de gastos, com vistas a evitar confusão no processo, o que possibilitaria irregularidades.

Após a aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO passou a ser constituída obrigatoriamente por quatro partes:

- a) o texto principal da Lei;
- b) o Anexo de Metas e Prioridades;
- c) o Anexo de Metas Fiscais;
- d) o Anexo de Riscos Fiscais.

O Governador deve encaminhar o projeto de lei das diretrizes orçamentárias anualmente à Câmara Legislativa até 15 de maio e o PL deve ser votado até 30 de junho. Caso isso não ocorra, a sessão legislativa não poderá ser interrompida.

Desde a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO passou a ser, para o Poder Legislativo, o principal instrumento de definição de normas, limites e obrigações para a execução financeiro-orçamentária do Distrito Federal.

A LDO estabelece também anualmente as vedações, ou seja, as proibições a serem observadas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual.

## A Lei Orçamentária Anual - LOA

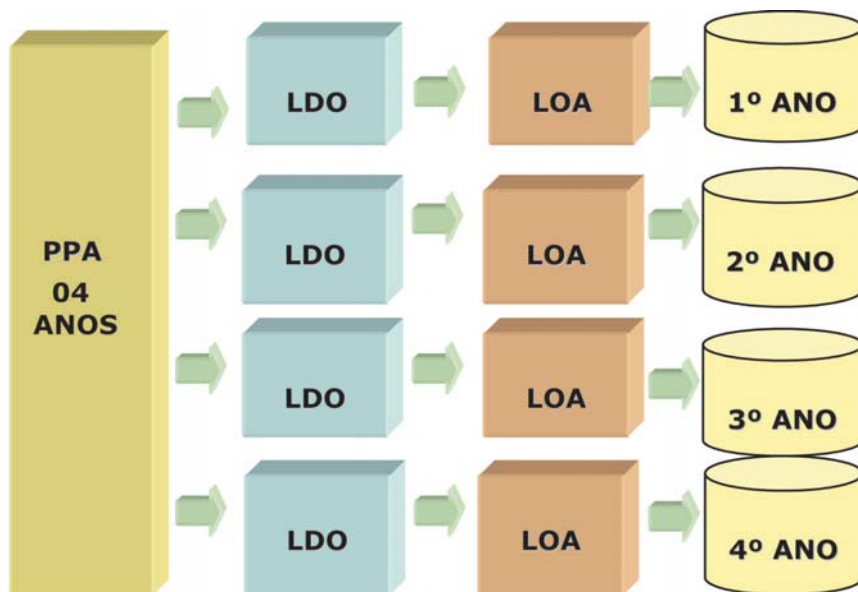
A LOA, a cada ano, tendo por base uma estimativa do total da receita do GDF, autoriza todas as despesas do setor público, programando-as para o exercício financeiro seguinte.

Detalha a etapa do PPA e as ações prioritizadas na LDO a serem realizadas no exercício seguinte.

O Governador deve encaminhar o projeto de lei do orçamento anual à CLDF até o dia 15 de setembro, que deve ser votado até 15 de dezembro. Caso isso não ocorra, a sessão legislativa não poderá ser encerrada.

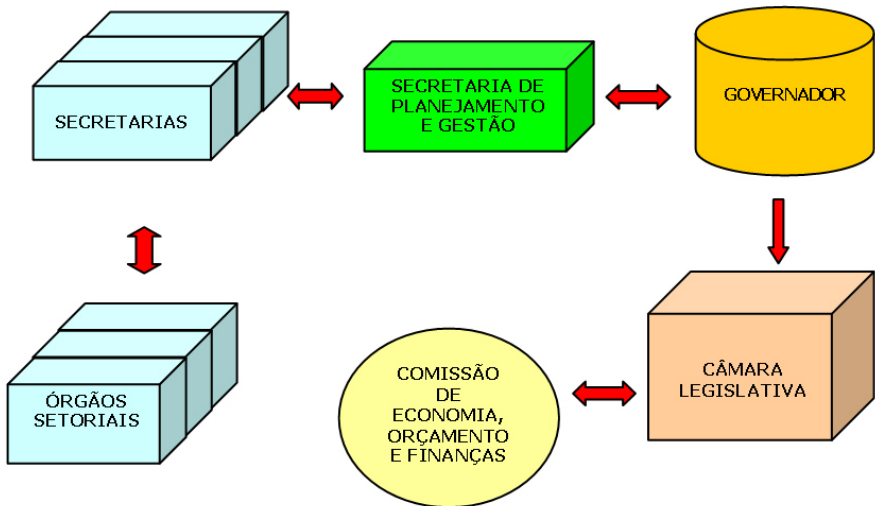
Com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, à Administração e ao Poder Público de forma geral, foram impostas regras claras e rigorosas para condução dos gastos públicos.

### VISUALIZANDO O PROCESSO ORÇAMENTÁRIO



# Tramitação do Projeto de Lei Orçamentária: elaboração e apreciação

O processo de elaboração do PPA, da LDO e da LOA no DF, começa no Executivo, com os órgãos que o integram encaminhando as propostas de ações e os projetos que querem ver executados à Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG. A SPG consolida as proposições e as encaminha ao Governador, por sua vez, ao receber o texto da SPG, concordando com os termos, o encaminha a Câmara Legislativa - CLDF. Aprovado pela CLDF é devolvido ao Governador para sanção.





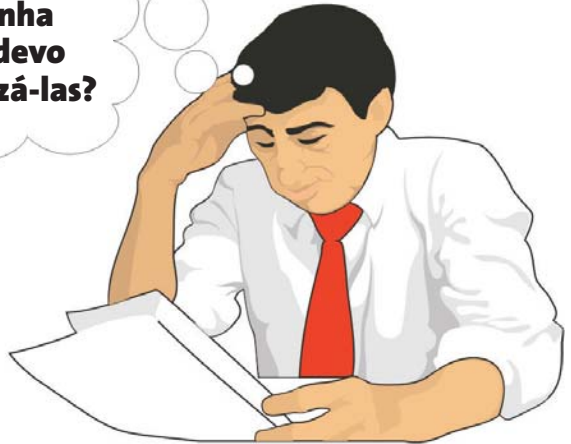


Como já foi dito os textos orçamentários ou de planejamento podem ser alterados por emendas da Mesa Diretora, de comissão, de bancadas partidárias e de deputados, e podem incluir e alterar programas ou ações específicas nos quatro anos de vigência do PPA, bem como na LDO e na LOA.

O número de emendas é definido, no legislativo, por ocasião da apreciação das peças de planejamento e orçamentárias e devem precisar seu objeto.

Devem repetir, sendo o caso, ano a ano, os projetos emendados, até a conclusão da obra ou ação.

**Várias são as obras e ações para minha cidade. O que devo fazer para fiscalizá-las?**



## **Acompanhando a execução orçamentária**

Este resumo objetiva fornecer orientações básicas acerca dos caminhos a serem seguidos para acompanhar a execução das ações previstas anualmente no Orçamento.

**A** - Assegurar cópias das páginas do Orçamento com o respectivo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, onde esteja a ação que a comunidade pretende que seja executada.

**B** - Realizar gestões junto ao titular do órgão responsável pela obra ou a ação, com vistas assegurar a execução.

**C** - De posse de cópias da emenda, das páginas da LOA e do QDD, a comunidade interessada deve marcar audiências periódicas com o titular do órgão responsável pela execução para reivindicar:

**01) Elaboração dos respectivos projetos básicos:** cada ação necessita de um projeto básico. Nele estão estabelecidas a ação que será implementada, seu valor, o público alvo, o cronograma físico-financeiro da execução e uma série de outras informações.

- **Importante:** Nenhuma ação pode ser executada sem que seu projeto tenha sido previamente aprovado.

**02) Realização do processo licitatório ou declaração de dispensa ou inexigibilidade de licitação.**

- Importante: O argumento da obrigatoriedade da realização da licitação tem sido o mais utilizado pelos titulares dos órgãos para justificar a não execução da ação.

**03) Solicitação de quota orçamentária:** a Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Estado da Fazenda não tem procedido à liberação da quota orçamentária sem que o processo licitatório esteja concluído, pois a constante escassez de recursos públicos impõe prioridade de empenho e de pagamento aos órgãos que detém maior agilidade na execução orçamentária e financeira.

**04) Efetivação do empenho:** a sua concretização dá-se com a emissão, pelo órgão responsável pela ação, da Nota de Empenho; documento que especifica, dentre outras informações, nome, endereço, CPF ou CNPJ do credor - executor da obra, prestador do serviço ou fornecedor, a fonte de recurso, o valor e o evento da despesa que será executada.

**05) Assinatura do contrato:** para a assinatura de contratos ou de instrumentos congêneres há uma série de exigências que devem ser cumpridas pelo titular do órgão e que a comunidade deve acompanhar o seu cumprimento, sob pena de ver inviabilizada a execução da ação.

**06) Assinatura da ordem de serviço:** formalizada a assinatura do contrato, o titular do órgão responsável pela execução da ação expedirá a Ordem de Serviço, dando finalmente início à execução da obra ou à prestação do serviço.

## Qualquer pessoa pode acompanhar a execução das ações

O trabalho de acompanhamento da execução da ação pode ser desenvolvido por qualquer interessado, para isso deverá:

- 1) manter os contatos necessários com o executor do contrato ou o titular do órgão para obter todas as informações acerca do andamento da execução;
- 2) verificar se o cronograma físico-financeiro do contrato está sendo cumprido;
- 3) visitar o local das obras e manter arquivo de fotos;
- 4) acionar os gabinetes parlamentares e a Liderança do PT quando surgirem eventuais problemas;
- 5) realizar reuniões periódicas com a comunidade interessada para prestar informações, levantar demandas, etc;
- 6) assegurar a produção e a distribuição de material gráfico, dando publicidade da execução da ação e do apoio dos parlamentares envolvidos.

## Controle e acompanhamento da execução orçamentária

- **Controle externo** - É exercido a cargo do Poder Legislativo, auxiliado pelo TCDF e pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.
- **Controle interno** - Fica a cargo de cada órgão público que arrecade receitas e/ou realize despesas. No DF, a função cabe à Secretaria de Planejamento e Gestão.



... são as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício, classificada na modalidade de dívida pública flutuante e são classificadas, como:

I - Processadas - as despesas em que o credor já tenha cumprido com as suas obrigações, ou seja, que o material já tenha sido entregue ou o serviço executado, dentro do exercício financeiro, fazendo jus ao direito líquido e certo e apto a receber o pagamento imediato;

II - Não Processadas - são despesas de serviço que ainda não foram prestados ou de material não fornecido, mas que ainda possam ser executados e o direito do credor apurado.

Os restos a pagar terão validade até 31 de dezembro do exercício financeiro subsequente; a partir de então serão cancelados.

# GLOSSÁRIO

- **Ação governamental:** Ato emanado do gestor público, objetivando a concretização de políticas públicas.
- **Anualidade:** Para efeito de orçamento significa um exercício-financeiro.
- **Bancada partidária:** É composta pelo conjunto de deputados de um partido ou de uma coligação.
- **CLDF:** Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- **Comissões:** Organismos da CLDF, definidos por temática, que apreciam as proposições legislativas, dentro da sua competência, antes do Plenário.
- **Contrato:** Instrumento pelo qual são estabelecidas as obrigações entre o governo e os fornecedores.
- **Controle externo:** Diz-se do ato de um órgão fiscalizar outro.
- **Controle interno:** Quando um órgão fiscaliza a si mesmo.
- **Convênio:** Termo pelo qual o gestor público, em nome do órgão que dirige, firma a intenção de realizar uma ou mais ações com ente-público ou privado.
- **Cronograma físico-financeiro:** É a representação gráfica da programação da execução e do desenvolvimento parcial ou total de um serviço ou obra e dos valores dos serviços e obras a serem executadas.
- **Dispensa de licitação:** Dispensa é uma forma excepcional de contratação por parte da Administração, podendo ser utilizada somente em casos imprescindíveis. Verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, será inconveniente ao interesse público a realização da licitação.
- **Elaboração orçamentária:** Processo de elaboração do orçamento, com início no Executivo e apreciação no Legislativo.
- **Emenda:** É o dispositivo legislativo regimental utilizado para modificar um projeto de lei.
- **Empenho:** Ato que vincula recurso orçamentário ao pagamento de determinada despesa.
- **Execução orçamentária:** Processo no qual o gestor público executa as ações e programas definidos no orçamento.

- **Exercício financeiro:** Período de um ano coincidente com o ano civil.
- **GDF:** Governo do Distrito Federal.
- **Inexigibilidade de licitação:** É admitida nos casos em que a licitação torna-se impossível por impedimento relativo ao bem que se deseja adquirir, à pessoa que se queira contratar ou com quem se quer contratar.
- **LDO:** Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- **Licitação:** Ato de efetuar seleção da proposta mais vantajosa para fornecimento de bens ou serviços.
- **LOA:** Lei Orçamentária Anual.
- **LODF:** Lei Orgânica do Distrito Federal.
- **LRF:** Lei de Responsabilidade Fiscal.
- **Mesa Diretora:** Órgão máximo de direção da CLDF.
- **Metas:** São os objetivos a serem alcançados pela administração pública durante um período.
  - **Metas fiscais:** São as metas anuais, compreendendo também os dois anos seguintes ao exercício, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública.
  - **Orçamento público:** Expressão física, social, econômica e financeira do planejamento governamental. Documento formal de decisões sobre alocação de recursos e instrumento de consecução, eficiência e eficácia da ação governamental.
  - **Ordem de serviço:** É um documento oficial de tramitação interdepartamental, numerado, e, às vezes, com características de circular. É usado para expedir determinações que serão executadas por servidores ou instituições públicas.
- **PAG:** Plano Anual de Governo.
- **PDES:** Plano de Desenvolvimento Econômico e Social.
- **PL:** Projeto de Lei.
- **Plenário:** Local onde os deputados se reúnem para deliberar.
- **PPA:** Plano Plurianual.
- **Processo orçamentário:** Ciclo correspondente a elaboração, aprovação, execução, controle e avaliação dos programas e ações do setor público.
- **Programa:** É um instrumento de programação de médio prazo com o objetivo de enfrentar um problema.

- **Projeto básico:** Documento necessário para a execução de uma despesa pública, pois reúne os elementos e as discriminações técnicas necessárias e suficientes para a contratação da execução da obra.
- **QDD:** Quadro de Detalhamento de Despesas.
- **Receita pública:** é constituída pela arrecadação do governo com tributos; contribuições e preços públicos; multas; rendas provenientes de concessão, permissão, cessão, arrendamento, locação e autorização de uso; produto de alienação de bens móveis; imóveis; ações e direitos; doações e legados com ou sem encargos; outras definidas em lei.
- **Riscos fiscais:** É a possibilidade de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas
- **Sanção:** Aprovação de uma lei pelo chefe de Estado.
- **SPG:** Secretaria de Planejamento e Gestão.
- **Totalidade:** Diz-se do todo, sem a possibilidade de qualquer evento paralelo.
- **Universalidade:** Diz-se da obrigatoriedade de contemplar o conjunto, não admitindo exclusões
- **Verbas públicas:** É o mesmo que receita pública.



## Fontes e legislação básica

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ARTIGOS 165 A 169
- LEI Nº 4.320/64 - (Lei do chamado Orçamento Programa)
- LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)
- RESOLUÇÃO Nº 01/2006- CN
- DECRETO EXECUTIVO Nº 2.829/98
- LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL - ARTIGOS 147 a 157.
- CURSO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO INSTITUTO DO LEGISLATIVO BRASILEIRO - ILB

# Membros da Comissão Executiva Regional PT-DF

## Presidente

Francisco Domingo dos Santos  
(Chico Vigilante)  
presidência@ptdf.org.br

## 1ª Vice-presidente

Wasny de Roure  
1vice-pres@ptdf.org.br

## 2ª Vice Vice-presidente

Antônio Sabino Neto  
2vice-pres@ptdf.org.br

## 3ª Vice-presidente

Sandoval de Jesus Santos  
3vicepresidente@ptdf.org.br

## Secretário Geral

Francisco das Chagas Machado Filho  
(Chico Machado) - geral@ptdf.org.br

## Secretário de Organização

Lenildo Dias Moraes  
sorg@ptdf.org.br

## Secretário de Finanças

Hélio José da Silva  
finac@ptdf.org.br

## Secretário de Comunicação

Abimael Nunes de Carvalho  
comunicação@ptdf.org.br

## Secretário de Assuntos Institucionais

Luis Herinque Leitão  
sanai@ptdf.org.br

## Secretário de Movimentos Populares

Carlos Roberto de Oliveira  
movpopular@ptdf.org.br

## Secretário de Assuntos Sindicais

Cláudio Santana - sindical@ptdf.org.br

## Secretário do Entorno

Wilmar Lacerda - entorno@ptdf.org.br

## Secretário de Políticas Públicas

Dirsomar de Sousa Chaves  
políticas@ptdf.org.br

## Secretária de Mobilização

Jodette Amorim  
mobilização@ptdf.org.br

## Secretária de Inclusão Social

Selma Aparecida da Costa  
social@ptdf.org.br

## Secretária de Formação Política

Maria Auriene Vieira  
formação@ptdf.org.br

## Líder da Bancada

Francisco Leite de Oliveira  
(Chico Leite)  
secretaria@distritaadopt.org.br

## • Diretório Regional do PT no DF

SDS Venâncio IV - Bl. "Q" Lj. 3 - Térreo  
Brasília - DF - Telefone: 61 3225-5103

## Zonais do PT-DF

### • PLANO PILOTO

Presidente: Walter Célio de Almeida  
Telefones: 3226-3527 - 9971-2933 - 3226-3527  
Endereço: Venancio IV 1º Andar Sala 115  
E-mail: ptplano@ptdf.org.br

### • TAGUATINGA

Presidente: José Márcio Ribeiro Costa  
Telefones: 9648-1313 - 3354-9034  
Endereço: QND 27 lote 04 Av. Comercial Norte  
E-mail: pttaguatinga@ptdf.org.br

### • RECANTO DAS EMAS

Presidente: Washington Luis Dourado  
Telefones: 3434-1935 - 9965-9261  
Endereço: Qd. 801 Conj. 18 Casa 11  
E-mail: ptrecanto@ptdf.org.br

### • RIACHO FUNDO

Presidente: Edmilton Felício Barbosa (Milton)  
Telefones: 3399-3416 - 9636-9964 - 3301-8254  
Endereço: QN 15 A Conjunto 2 casa 08  
E-mail: ptriachofundo@ptdf.org.br

### • GAMA

Presidente: Auro Ribeiro  
Telefones: 3556-5478 - 8433-7525  
Endereço: Qd. 32 Setor Leste Comercial Loja 03  
E-mail: ptgama@ptdf.org.br

### • CEILÂNDIA

Presidente: Evaldo Cardoso da Silva  
Telefones: 8405-2466 - 3581-5844  
Endereço: QNN 17 conjunto G Loja 03  
E-mail: ptceilandia@ptdf.org.br

### • SANTA MARIA

Presidente: Heraldo Gomes Cabral  
Telefone Trabalho: 3429-6806  
E-mail: ptsantamaria@ptdf.org.br

### • GUARÁ

Presidente: Maria do Socorro Torquato Fagundes  
Telefones: 9649-6120 - 3471-1298  
Endereço: QI 3 Conj. M Casa 125 - Guará  
E-mail: ptguara@ptdf.org.br

### • PLANALTINA

Presidente: Odeino Pereira Dias  
Telefone: 9627-7943  
E-mail: ptplanaltina@ptdf.org.br

### • BRAZLÂNDIA

Presidente: Raimundo Nonato Pereira  
Telefone: 8424-1227  
E-mail: ptbrazlandia@ptdf.org.br

### • SÃO SEBASTIÃO

Presidente: Albertino Pereira  
Telefones: 3335-2584 - 9699-8751  
E-mail: ptsaosebastiao@ptdf.org.br

### • SOBRADINHO

Presidente: José Rosa Vale da Silva  
Telefone: 9161-5806  
E-mail: ptsobradinho@ptdf.org.br

### • SAMAMBAIA

Presidente: Marcio Vieira - 9604-1900  
E-mail: ptsamambaia@ptdf.org.br

### • PARANOÁ

Presidente: Carlos Antoneto  
Telefones: 3218-1800 - 9962-9583  
E-mail: ptparanoa@ptdf.org.br

### • CANDANGOLÂNDIA

Presidente: Ariovaldo Correa (ARI)  
Telefones: 3301-7138 - 9278-5882 - 8485-6349  
E-mail: ptcandangolandia@ptdf.org.br

### • NÚCLEO BANDEIRANTE

Presidente: Antonio Soares da Costa (Toninho)  
Telefones: 3386-9703 - 9972-4880  
E-mail: ptbandeirante@ptdf.org.br

### • CRUZEIRO

Francisco de Assis Aquino Custodio (Chico Aquino)  
Telefones: 3234-1406 - 9982-3385 - 3215-3965  
E-mail: ptcruzeiro@ptdf.org.br



## **Bancada Distrital do PT - 2007/2010**



### **Fale conosco:**

**Liderança do PT/CLDF**

**Endereço:** SAIN, Parque Rural, Sala A-24-DF

**Telefone:** 3966-8810 – Fax 3966-8811

**Sítio:** [www.districtaisdopt.org.br](http://www.districtaisdopt.org.br)

**E-mail:** [secretaria@districtaisdopt.org.br](mailto:secretaria@districtaisdopt.org.br)